



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



LEI Nº 341/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.



"Dispõe sobre a Revisão e Correção Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Quadro Geral e Saúde do Município de Piraquê-Tocantins".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de **Piraquê** - Tocantins aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5,0747% (Cinco vírgula, zero sete quatro sete por cento), a partir de 1º de maio de 2019, a remuneração dos servidores do Quadro Geral e da Saúde do Município de Piraquê-Tocantins, na conformidade do Anexo I desta Lei.

§1º- Os valores reajustados no art. 1º são aplicados, no período compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019.

§2º- O percentual adotado no *caput* deste artigo:

I - tem como referencia o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC;

II- este percentual aplica-se aos servidores públicos efetivos que estão em cargos Comissionados, mas optaram pelo salário do cargo efetivo,

**Art. 2º** - O pagamento dos valores retroativos, constituídos entre a data de 1º de maio de 2019 á 30 de outubro de 2019 será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais mensais incluídas na folha de pagamento a partir do mês de janeiro a maio de 2020.



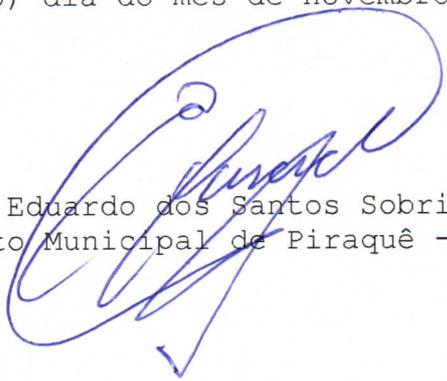
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



**Parágrafo Único-** Os percentuais referentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 serão pagos nos respectivos meses.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TOCANTINS,**  
aos 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

  
Eduardo dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal de Piraquê - Tocantins